



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2014 DO PROCESSO 021/2014 PREGÃO 009/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG E A EMPRESA ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI.

A **Prefeitura Municipal de Tombos**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a CONTRATADA, a empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI**, estabelecida à Av. Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Galpão 105, Bairro Milho Branco – Juiz de Fora/MG, CNPJ 09.182.725-0001/12, representada por **MARCO AURÉLIO ANDRADE BASTOS**, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, segundo as regras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o aditamento em 25% do item 24 da supracitada Ata, na seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Preço	
				Unitário	Total
24	250	amp	cetoprofeno 100 mg/ 2 ml	1,67	417,50

Este aditamento perfaz um total de R\$ 417,50 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e representa 0,8748% no contrato total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

As custas financeiras oriundas do presente termo serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.09.01.10.301.0428.2048.3.3.90.30.00 - **Fonte de Recursos 1.02.00/1.48.00 – ficha 319** e 02.09.01.10.302.0428.2050.3.3.90.30.00 - **Fonte de Recursos 1.02.00/1.55.00/1.51.00 – ficha 335.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir de 02 de outubro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 24/02/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 02 de outubro de 2014.

OSCAR JOSÉ BASTOS
Prefeito Municipal

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI
MARCO AURÉLIO ANDRADE BASTOS

TESTEMUNHAS:

1- ----- 2- -----